

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR-09
Ofício expedido solicitando justificativas:
Of. JCP nº 002/2023-UR-09, Data: 18/04/2023
TC-008967.989.23-8 (Controle de Prazos das Resoluções e Instruções)

Órgão: Prefeitura Municipal de São Roque
Responsável: Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo (Prefeito)

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

CONCEDENDO, à vista do que consta do processo SEI 9004666-14, o gozo de licença-prêmio ao Conselheiro DIMAS RAMALHO (ATO 616/2023).

CONVOCAANDO MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO, RG 13.***-**-9, ocupante do cargo de Auditor do Tribunal de Contas, do SQC-III, do QSTC, para substituir o Conselheiro DIMAS Ramalho, em virtude de seu afastamento por licença-prêmio (ATO 617/2023).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

DESIGNANDO MARCOS JOSÉ DE CASTRO, RG 17.***-**-9, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Rodrigo Marques Rodrigues, por férias (ATO 591/2023).

DESIGNANDO DIEGO IGNACIO ROSSI FERNANDES, RG 43.***-**-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Thais Albani dos Santos, por férias (ATO 592/2023).

DESIGNANDO MAYARA OLIVEIRA BELLUZZI SAVIOLI, RG 46.***-**-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Jose Guilherme Pellison de Campos, por compensação (ATO 596/2023).

DESIGNANDO MANOEL FARIA DA SILVA JUNIOR, RG 47.***-**-X, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Marcos José de Castro, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 604/2023).

DIRETORIA DE MATERIAIS

PROCESSO SEI 0003432/2022-96
OBJETO: Aquisição de papel higiênico – fornecimento parcelado
CONTRATADA: MR de Lacerda Distribuidora – ME – CNPJ 29.833.579/0001-55
REF.: Contrato nº 72/2021 – Valor: R\$ 45.360,00
ASSUNTO: Multa por inexecução parcial do contrato - Recurso Administrativo

De acordo com a instrução do processo em destaque, extrai-se que a empresa **MR DE LACERDA DISTRIBUIDORA – ME** descumpriu parcialmente as obrigações assumidas com este Tribunal de Contas por meio do Contrato nº 72/2021, visto que das 06 (seis) parcelas bimestrais contendo 120 fardos com 64 rolos, a serem entregues conforme previsão contratual, somente 03 (três) parcelas foram entregues, a primeira em 03/03/2022, a segunda 03/05/2022 e a terceira 05/07/2022, totalizando **R\$ 22.680,00** (vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais), caracterizando **inexecução parcial** da obrigação assumida.

Notificada para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do **Ofício GDM nº 027/2022**, publicado no DOE em 26/11/2022, 30/11/2022 e 01/12/2022, a empresa optou por não fazer uso do prazo que lhe fora concedido e não se manifestou.

Diante desta ocorrência, concluindo pela **inexecução parcial** do Contrato nº 72/21, o Departamento Geral de Administração deste Tribunal de Contas decidiu aplicar multa no montante de **R\$ 10.773,00** (*dez mil, setecentos e setenta e três reais*), nos termos do artigo 87 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 3º, inciso II, alíneas “a” e “b” e inciso III da Resolução nº 06/2020.

Assim, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, **FICA NOTIFICADA** a empresa MR DE LACERDA DISTRIBUIDORA – ME na pessoa de sua representante legal, **Senhora Marcelo Ruiz de Lacerda**, da supramencionada decisão, bem como do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da terceira publicação deste extrato, sendo esta a pri-

meira, para, caso queira, interpor Recurso Administrativo cabível, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “I”, da Lei Federal nº 8.666/93, a ser endereçado à Rua Venceslau Brás nº 183, Térreo – São Paulo, Capital, CEP 01016-000, no Gabinete da Diretoria de Materiais, ou protocolado por meio do Protocolo Digital (<http://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>) - para maior celeridade no seu recebimento pelo Setor de Protocolo, recomenda-se que enderece o arquivo para a Diretoria de Materiais, constando o número do processo SEI 0003432/2022-96.

Adverte-se que, no Recurso, a empresa deverá estar regularmente representada por seu sócio administrador ou por seus procuradores legalmente constituídos nos instrumentos de procuração ou de subestabelecimento.

Faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo SEI 0003432/2022-96 mediante solicitação de acesso pelos telefones (11) 3292-3632; 3292-3754 ou 3292-3757, o que não modifica ou altera o prazo estabelecido para a interposição do Recurso.

PROCESSO SEI PRINCIPAL: 1655/2023-08
PROCESSO SEI ACOMPANHAMENTO: SEI 3587/2023-11
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 044/2023 (RELATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023)
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA (CNPJ: 54.651.716/0011-50)

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Consumíveis – Higiene e Descartáveis, nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento do TCESP, através de pedidos emitidos e controlados via WEB.

VALOR TOTAL: R\$ 43.665,80 (quarenta e três mil seiscientos e oitenta e cinco reais e cinco centavos)

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4921 – Natureza de Despesa: 3.3.90.30.13 e 3.3.90.30.15

BASE LEGAL: Leis Federais nos 10.520/02, 8.666/93 e 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados); Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Estadual nº 6.544/89; Decretos Estaduais nos 47.297/02 e 49.722/05; da Portaria nº 9.470/17 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023.

DATA DA ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 044/2023: 17/04/2023

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: SEI nº 0012473/2019-78
Licitação: Pregão Eletrônico nº 57/2019
Instrumento: Contrato nº 05/2020
Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) do TCE-SP
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: Castro Pontes Segurança Privada EIRELI ME
Representante legal: Sr. Vitor Reginaldo Souza de Castro
Assunto: Notificação para apresentação de Defesa Prévia
Constata-se do Processo SEI nº 0012473/2019-78 que empresa a CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME firmou o Contrato nº 05/2020 com este Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14).

No compulsa dos autos, verifica-se que, encerrado o Contrato em 08/09/2022, a Contratada deixou de apresentar documentação comprobatória do pagamento de verbas trabalhistas e rescisórias, exigências tratadas na Cláusulas 7.21 e 10.1 do ajuste.

Insta salientar que essa empresa foi alertada em 29/09/2022 pelo Gestor do Contrato, por meio do Ofício DCP-3 nº 18/2022, quanto à possível caracterização de descumprimento contratual, em decorrência da não apresentação da documentação rescisória dos funcionários alocados na prestação de serviços do instrumento em tela, tendo em vista seu encerramento.

Em resposta foi encaminhada parte da documentação solicitada, acompanhada dos seguintes apontamentos:

1) Homologação dos termos de rescisão em sindicato: alegou que o art. 477, § 1º da Lei nº 13.467/2017 foi revogado, dispensando-se a obrigatoriedade de realização da homologação das rescisões nos respectivos Sindicatos ou perante autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social e,

2) Demonstrativos de quitação das verbas rescisórias: informou dificuldades em honrar com algumas parcelas devidas na rescisão contratual e que estaria buscando realizar acordos individuais com os colaboradores.

Sobre o primeiro ponto, já tratado em outras ocasiões com Vossas Senhorias, oportuno ressaltar desde já que, de fato, com fulcro no dispositivo legal, as rescisões contratuais não precisariam mais ser homologadas nos sindicatos. No entanto, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, em sua cláusula vigésima oitava, prevê a obrigatoriedade da homologação no Sindicato Profissional da Base Territorial ou no órgão competente do Ministério do Trabalho na localidade de trabalho.

Portanto, é necessária a homologação da rescisão dos contratos de trabalho no respectivo sindicato, por força de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), ato jurídico pactuado entre sindicatos para o estabelecimento de regras nas relações de trabalho que - via de regra - se sobrepõe ao legislado, nos termos do artigo 611-A da CLT.

Posteriormente, estando ainda ausente a documentação relativa ao pagamento de salários, benefícios e encargos sociais concernentes à competência de setembro de 2022, essa Contratada foi novamente notificada, por meio do Ofício DCP-3 nº 21/2022.

Apesar de ter solicitado a dilação do prazo para apresentar suas alegações, por mais 15 (quinze) dias, segundo relatado, essa Contratada não atendeu aos pedidos do referido Ofício, tendo o seu prazo transcorrido in albis em 02/11/2022.

Assim, temos que essa Contratada deixou de apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de reaproveitamento ou documentação rescisória dos colaboradores feristas (L.A.O. e E.P.S.);
b) Homologação dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho;

c) Comprovantes de pagamento das guias rescisórias (todos os empregados);
d) Comprovantes de pagamentos do FGTS referente à rescisão (todos os empregados);

e) Extratos dos depósitos do FGTS (todos os empregados) – setembro (rescisório);
f) Comprovante do pagamento proporcional do PPR 2022 (todos os empregados);

g) Cartões de ponto;

h) Relatório de Empregados - RE, Relação de Tomadores/ Obras - RET e protocolo de envio de arquivos conectividade social;

i) Lista de segurados, boleto com respectivo comprovante de pagamento.

Diante do inadimplemento apontado, a emissão do Atestado de Realização dos serviços prestados no mês de setembro de 2022 restou prejudicada e o pagamento da fatura apresentada (Nota Fiscal nº 2916) não foi realizado, conforme previsão da Cláusula Décima do ajuste e da Ordem de Serviço GP nº 02/2001 - Anexo VI do Pregão Eletrônico nº 57/2019.

Destarte, fica NOTIFICADA a empresa CASTRO PONTES SEGURANÇA PRIVADA EIRELI ME, na pessoa de Vossa Senhoria, sobre o que se segue:

Caracterizado o descumprimento contratual, a Contratada ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2019 e no Contrato nº 05/2020, incluindo multa de mora, apurada no valor de R\$ 1.215,95 (um mil duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no artigo 3º, parágrafo único, cumulado com o artigo 4º, inciso I, da Resolução TCE-SP nº 05/1993, alterada pela Resolução TCE-SP nº 03/2008.

Convém registrar que o não pagamento das verbas em comento é objeto de Reclamação Trabalhista, inclusive com determinação para bloqueio de créditos. Em cumprimento à decisão judicial contida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0011228-98.2022.5.15.0020, os valores líquidos da Nota Fiscal nº 2.882, concernentes aos serviços prestados em agosto/2022, foram transferidos à Egrégia Justiça do Trabalho. Outrossim, consta determinação no sentido de que eventuais créditos futuros dessa empresa deverão ser depositados em juízo.

Ademais, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica NOTIFICADA acerca do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do presente, para,

caso haja interesse, apresentar DEFESA PRÉVIA, nos termos da legislação vigente, por meio do endereço eletrônico gdp@tce.sp.gov.br.

Nos documentos a serem enviados, a empresa deverá estar regularmente representada por seu representante legal ou por procurador(es) legalmente constituído(s) em instrumento de procuração ou de subestabelecimento.

Faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo administrativo, mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico gdp@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de Defesa Prévia.

PROCESSO: SEI Nº 0001722/2022-03
2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: VERITAS FACILITIES LTDA - EPP
OBJETO: Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na UNIDADE REGIONAL DE ANDARAÍ (UR-15) do CONTRATANTE.
ALTERAÇÃO: O Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - DOE-TCESP será o meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.
BASE LEGAL: Resolução TCE-SP nº 12/2022 e no Ato GP nº 27/2022, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, respectivamente, nos dias 15/09/2022 e 08/11/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2023

LICITAÇÕES

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 06/23 - ABERTURA
Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 06/23 – Objeto do SEI Processo nº 279/2023-26, visando à prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Araraquara (UR-13). A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 09/05/2023, às 10h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-2
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 05/23 - ABERTURA
Encontra-se aberto o PREGÃO ELETRÔNICO TCE nº 05/23 – Objeto do SEI Processo nº 554/2022-10, visando à prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, material e equipamentos, na Diretoria de Saúde e Assistência Social - DASAS - do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa Eletrônica de Compras: www.bec.sp.gov.br (Pregão Eletrônico) com início previsto para 08/05/2023, às 10h. O edital na íntegra será disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.bec.sp.gov.br e www.tce.sp.gov.br.

SEÇÃO DE COMPRAS - DM-1

SEI 0006056/2023-72
O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo torna público o interesse na aquisição de compressor rotativo para ar condicionado split springer modelo 38K0X225S. Fornecedores interessados em encaminhar propostas, devem solicitar o Termo de Referência com as especificações do objeto através do e-mail dm1@tce.sp.gov.br. As propostas devem ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico.